

Direito ao acesso universal e à igual participação na ética discursiva de Jürgen Habermas

Bruno de Oliveira Andrade
Mestrando em Filosofia-UECE

No texto “Notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso”, Habermas apresenta um programa de fundamentação para a formulação ética que considera mais promissora na filosofia contemporânea – a ética discursiva de Apel. Esta proposta filosófica, já em sua concepção original, põe-se como uma promissora proposta cognitivista, capaz de enfrentar as diversas concepções relativistas e não-cognitivistas que permeiam o cenário contemporâneo, reafirmando a intuição básica do cognitivismo moral, a saber, de que as questões práticas são passíveis de uma justificação racional analogamente às questões puramente teóricas. Diversos aspectos internos à ética do Discurso de Apel interessam a Habermas, tais como o caráter pragmático do Discurso, a idéia de uma investigação de princípios primeiros, a perspectiva universal e formal da teoria, o conceito de *autocontradição performativa* e outros que não julgou necessário dedicar mais que breves comentários (como a idéia de uma “comunidade ilimitada da comunicação¹”). Um aspecto interno, entretanto, elegeu como tema principal: a questão da *fundamentação*. O modelo de Apel opera uma fundamentação pragmático-transcendental em bases “fortes”, muito próximas ao sentido kantiano de filosofia transcendental, que quer significar, uma pesquisa que busca o estabelecimento de condições de possibilidade a priori da experiência (anteriores à experiência), condições estas que não podem ser eliminadas, nem afastadas, por serem absolutamente universais e necessárias, portanto, constitutivas da própria experiência². Esse apriorismo forte já fora afastado pela própria tradição de pesquisa que se seguiu desde a filosofia crítica de Kant, chegando até formulações que pouco conservam da idéia

¹ Cf. HABERMAS, Jürgen. *Consciência moral e agir comunicativo*, p.111.

² KANT. *Crítica da Razão Pura*, p.65.

original, como em algumas recepções analíticas³. Em seu lugar, Habermas propõe outro tipo de fundamentação, à maneira das ciências reconstitutivas, como uma versão *débil* do argumento transcendental⁴.

No interior deste programa de fundamentação da ética discursiva, exatamente nos seus pontos centrais – regras do Discurso, princípio “U” e princípio “D” – surge um núcleo de *direitos* cujos participantes deste processo são portadores. Aqui se abre um relevante campo investigativo ao jurista, a partir da ética discursiva, campo este anterior à teoria do direito expressa em *Faktizität und Geltung*⁵. Como será visto, tais direitos podem ser ditos como direitos de participação, do ponto de vista dos processos empregados em discussões racionais. De fato, se esta participação não for garantida, não há racionalidade no Discurso.

Não é possível compreender a teoria do direito habermasiana sem compreender seu programa de fundamentação da ética discursiva. Também não é possível compreender a ética do Discurso sem compreender a pragmática universal. Por estas razões o caminho aqui percorrido será: 1) os fundamentos da teoria da comunicação expressa na pragmática universal, 2) a reconstrução racional como procedimento da pragmática universal e fundamento da ética discursiva e 3) os direitos de acesso universal e de chances iguais de participação no interior da ética do Discurso.

³ Habermas se refere ao programa de Strawson. Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.40.

⁴ As divergências entre os dois autores orbitam a questão acerca do estatuto do transcendentalismo após o *linguistic turn* na filosofia contemporânea, sendo que, para Habermas “o fato de que Apel, no entanto, se aferra obstinadamente à pretensão de fundamentação última da pragmática transcendental explica-se, no meu entender, por um retorno inconsequente a figuras do pensamento que ele próprio invalidara ao levar a cabo uma enérgica mudança de paradigma da filosofia da consciência para a filosofia da linguagem”. Cf. HABERMAS, Jürgen. Notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso. In: *Consciência moral e agir comunicativo*, p.119.

⁵ HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*, volumes I e II. Trad.: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

O programa de pesquisa habermasiano: uma teoria da comunicação

O pressuposto teórico da pragmática universal é precisamente este: a ação orientada para o entendimento mútuo (*Verständigung*) é a ação social da qual todas as demais são derivadas⁶. As demais formas de ação social, inclusive a ação estratégica em geral são variações dependentes da anterior. Este horizonte teórico *ação comunicativa-ação estratégica* pode ser assim definido: na ação comunicativa, há a pressuposição de existência de *pretensões de validade* (*Geltungsansprüche*), postas por cada um dos seus participantes e reconhecidas por ambos, falante e ouvinte e este elemento em especial é capaz, segundo o autor, de sustentar este corte nas formas de ação social. A (1) *ação comunicativa* pode ser dividida entre (1.1) *ação orientada ao entendimento* e (1.2) *discurso*: em ambas as formas de ação social as pretensões de validade estão presentes e reconhecidas tornando plenamente possível que seus participantes cheguem ao *entendimento mútuo direto*. Porém, naquela (1.1) este reconhecimento das pretensões de validade se dá sem maiores problemas, por via de perguntas e respostas, pois os participantes crêem que, caso se faça necessário, as justificativas apresentadas pela outra parte serão plenamente suficientes e, portanto, aceitas e, nesta última (1.2), embora a cooperação permaneça a orientar os participantes, as pretensões de validade são colocadas em suspensão e já não se supõe que as justificativas serão aceitas de pronto o que leva a uma tematização detida em cada ponto. Na (2) *ação estratégica*, por outro lado, não se chega ao *entendimento mútuo direto*, somente *indireto*, quando um dos participantes engana a si quanto à propositura ou reconhecimento das pretensões de validade ou é conduzido enganosamente pelo outro. Mesmo dentre os tipos de ação comunicativas, apenas um será tomado como modelo na PU, a saber, o “caso idealizado” de interação consensual, uma forma de (1.1) *ação orientada para o entendimento*, onde hipoteticamente seus participantes partilham uma tradição e cuja interação ocorra do princípio ao final sem que discordem em ponto algum, ou seja, sem que se faça necessário o

⁶ Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.9-10.

resgate (einlösen) de pretensões de validade em suspensão.

As *pretensões de validade (Geltungsansprüche)* são exatamente quatro: (1) *pretensão de inteligibilidade ou compreensibilidade (verständlich)*, (2) *pretensão de verdade (wahr)*, (3) *pretensão de veracidade ou sinceridade (wahrhaftig)* e (4) *pretensão de correção normativa ou acerto (richtig)*. Em todo processo comunicativo (por meio da fala) que se pretenda o *entendimento mútuo (Verständigung)* estas pretensões estarão presentes, postas pelo falante e aceitas pelo ouvinte, cada um a seu turno, ligados pela confiança de que, caso se faça necessário, a outra parte regatará a pretensão posta em suspenso por meio do oferecimento de justificativas. Em um processo deste tipo (orientado ao entendimento) a expressão escolhida pelo falante deverá ser (1) *inteligível*, afim de que possam, falante e ouvintes ser compreendidos um pelo outro; a fala deverá ser intencionalmente (2) *verdadeira*, que corresponda a estado de coisas, para que o conhecimento possa ser compartilhado; a expressão do falante deve ser dotada de (3) *verossimilhança*, de sinceridade para que o vínculo de confiança se estabeleça e; o conteúdo da fala deve ser (4) *correto* do ponto de vista da adequação à uma base normativa compartilhada. Preenchidas estas quatro condições de forma simultânea e assim permanecendo até o termo do processo, estão lançadas as condições de possibilidade de alcançarem, falante e ouvinte, ao entendimento mútuo⁷.

Não se trata de um campo de pesquisa eleito ingenuamente, focado em uma situação hipotética para lançar as bases teóricas do consenso, quando em casos práticos pouco se observa a existência de situações de absoluta aceitação das pretensões de validade lançadas por ambos, falante e ouvinte:

Se a concordância total, contendo as quatro componentes acima citadas, fosse um estado normal da comunicação lingüística, seria necessário analisar o processo de chegar a entendimento da perspectiva dinâmica de dar origem a uma concordância. Os estados típicos situam-se nas áreas difusas que ficam algures entre, por um lado, a falta de compreensão ou má interpretação, a falta de

⁷ Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.12.

sinceridade intencional ou involuntária e a discórdia aberta ou dissimulada, e, por outro, o consenso preexistente ou alcançado. Chegar a entendimento é o processo de dar origem a uma concordância segundo a base pressuposta de pretensões de validade que sejam mutuamente reconhecidas (HABERMAS, *Racionalidade e comunicação*, p.13).

No esforço de elaborar uma distinção clara entre pragmática e semântica, Habermas aponta que, apesar das dificuldades encontradas neste percurso, dado o estágio de pouco desenvolvimento das teorias de significado em geral (a pragmática poderia inclusive ser classificada como uma teoria de significado relativamente às pretensões de validade), uma distinção deverá ser feita sem embargo: à pragmática em geral compete à análise das *estruturas de expressão* enquanto que à semântica compete a análise das *estruturas das frases*. Por estruturas de expressão entenda-se estruturas de uso das frases na fala. Portanto, as propriedades semânticas das frases importam à pragmática somente do ponto de vista da satisfação das pretensões de validade. Neste sentido, a análise formal das estruturas fráscas como um passo inicial para a análise formal de seu emprego pragmático, acaba por revelar as funções que estas frases, no âmbito do discurso (sentido amplo) têm que cumprir: *representativa, interpessoal e expressiva*.

Uma frase cumpre sua função: representativa se, em seu emprego no discurso, seu conteúdo cumpre as condições existenciais que menciona, satisfazendo a pretensão de verdade, de modo que o ouvinte possa partilhar de seus conhecimentos; interpessoal se, em seu emprego no âmbito do Discurso, seu conteúdo estiver adequado à base normativa reconhecida e compartilhada pelo falante e ouvinte, satisfazendo a pretensão de correção normativa, de modo que este possa acordar com aquele; expressiva se a forma como o falante profere seu conteúdo for verossímil, cumprindo a pretensão de veracidade, de modo que o ouvinte possa confiar naquele.

Embora as teorias de significado em geral tenham em seu horizonte investigativo um certo aspecto pragmático, este refere-se à capacidade lingüística dos sujeitos em observar certas regras gramaticais de uma dada língua, sendo esta capacidade, portanto, uma *competência lingüística*. A competência lingüística é a capacidade que um dado sujeito possui em articular certas estruturas

frásicas, sendo bem sucedido ao fazer uso de uma língua a fim de ser compreendido pelo ouvinte. A competência lingüística, dita de outro modo, é a capacidade de satisfazer a pretensão de inteligibilidade. Já a pragmática universal refere-se à *competência comunicativa*, que quer significar a capacidade de um sujeito em fazer uso da infra-estrutura (ou estruturas profundas) das situações de fala em qualquer língua. Essa infra-estrutura discursiva é um saber pré-teórico que cumpre à teoria da competência comunicativa (pragmática universal) identificar e reconstruir. Esta capacidade de reconhecer (intuitivamente) e cumprir as regras pragmáticas do discurso é a capacidade de satisfazer não somente a pretensão de inteligibilidade, mas também as demais pretensões de validade (verdade, veracidade e correção normativa). As unidades da língua que são analisadas pela lingüística em geral são as frases; as unidades da fala analisadas pela pragmática são os atos de fala. Esta relação entre, por um lado, competência lingüística e estruturas frásicas e competência comunicativa e estruturas profundas do discurso, por outro, se constitui no elemento central para a “demarcação” das fronteiras da pragmática universal frente outras teorias de significado: a competência comunicativa, em última instância, pode ser definida como a capacidade de se chegar ao entendimento mútuo.

A distinção entre pragmática universal e pragmática empírica é menos problemática: a pragmática empírica volta-se para os atos de fala marcados por um determinante social, psicológico, étnico, etc. Atos de fala emitidos em certos grupos sociais ou relacionados a uma estrutura psicológica típica são elementos teóricos da sociolingüística e da psicolingüística. Desta maneira, são atos de fala proferidos em condições específicas. A pragmática universal “reclama-se assim reconstrutora da capacidade dos falantes adultos para transmitirem por frases toda uma realidade, de forma a que estas possam assumir funções pragmáticas gerais de representação, expressão e estabelecimento de relações interpessoais⁸”. Além disto, a pragmática universal refere-se às propriedades formais do discurso e não ao discurso sob condições

⁸ Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.55.

específicas⁹.

Resta ainda um ponto absolutamente fundamental a propósito da teoria da competência comunicativa de Habermas a ser explicitado, qual seja, a força ilocutória dos atos de fala. A teoria dos atos de fala tem como objetivo tornar claro o estatuto performativo das expressões e esta faceta performativa é, já em Austin, sua *força ilocutória*. A *força ilocutória* do ato de fala quer significar a sua capacidade de estabelecer e representar uma relação entre falante e ouvinte. A expressão performática é um certo tipo de frase que ao ser proferida, estabelece uma via para que se efetive uma relação interpessoal; ao ser emitida, o ouvinte pode compreendê-la e aceitar compor a relação pretendida pelo falante, podendo, entretanto, ser bem sucedido ou não. Habermas lança mão de três exemplos deste forte elemento performático do ato de fala: fazer uma promessa, emitir um aviso, apresentar uma garantia (ou, forma mais simplificada, prometer, avisar e garantir). O exemplo padrão do ato de fala será, portanto, a de (1) uma frase performativa, responsável pela força ilocutória, na forma de uma frase afirmativa, no presente do indicativo, cujo sujeito lógico seja a primeira pessoa e seu objeto lógico a segunda pessoa, somada a (2) uma frase com conteúdo proposicional. Tome-se como exemplo a seguinte frase: “Eu prometo-te que voltarei amanhã”. Neste exemplo, (1) “Eu prometo-te...” desempenha o papel da frase performativa; (2) “voltarei amanhã” é a frase cujo conteúdo é proposicional. Os dois verbos (prometer e voltar) auxiliam na identificação destas componentes do ato de fala em questão.

Na recepção desta construção de Austin, Habermas adota outro critério para a classificação dos atos de fala em sua teoria pragmática da significação, que será o da função que pode desempenhar. Os tipos básicos de ato de fala são: atos de fala

⁹ Em nota à edição inglesa de 1979, Habermas aponta que o termo *pragmática universal* foi por ele adotado para dar ênfase a este novo âmbito de investigação filosófico, já que *pragmático* à época remetia às investigações empírico-analíticas ou ao “emprego de frases em expressões” em situações específicas. A pragmática universal posteriormente passou a chamar-se *pragmática formal*, como uma teoria semântica das propriedades formais do discurso. Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.9.

constatativos, atos de fala *regulativos* e atos de fala *expressivos*. A função de um ato de fala corresponde à pretensão de validade predominante na construção performativa: em um ato de fala constatativo, a pretensão de validade correspondente é a pretensão de verdade e sua predominante função é a de representar fatos; em um ato de fala regulativo, a pretensão de validade correspondente é a pretensão de correção normativa e sua predominante função é a de estabelecer relações interpessoais legítimas entre falante e ouvinte, por fim, em um ato de fala expressivo, a pretensão de validade correspondente é a pretensão de veracidade e sua predominante função é a de comunicar a subjetividade do falante. Os *domínios da realidade*¹⁰ correspondentes, *natureza externa*, *sociedade*, *natureza interna* e *linguagem*, assim como as pretensões de validade, embora em cada ato de fala analisado isoladamente uma das funções tome destaque, na ação comunicativa orientada ao entendimento, estarão todas presentes, invariavelmente.

A reconstrução racional na pragmática universal e na ética discursiva

Na pragmática universal, o método quer significar uma análise formal da dimensão pragmática da linguagem para que se chegue à “reconstrução racional de conceitos, critérios, regras e esquemas¹¹”. Habermas inicia da seguinte maneira: “A função da pragmática universal é identificar e reconstruir condições universais

¹⁰ Sobre as definições dos *domínios da realidade*: (1) *natureza externa*: é “o seguimento objectivado da realidade que um indivíduo adulto é capaz de compreender e manipular”, (2) *sociedade*: é “o seguimento da realidade simbolicamente pré-estruturado que um indivíduo adulto consegue compreender numa atitude não objectivante”, (3) *natureza interna*: são “todos os desejos, sentimentos, intenções, etc., aos quais o ‘eu’ tem um acesso privilegiado, podendo assim expressar experiências subjectivas como sendo as suas” e (4) *linguagem*: é o “segmento *sui generis* da realidade” dado seu estado de “semitranscendência característica no desempenho das ações e expressões comunicativas”. Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.98-99.

¹¹ Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.22.

de possível compreensão mútua¹²”. Há, portanto, uma identificação da própria teoria como um processo reconstrutivo. Esta definição da finalidade da teoria da competência comunicativa aponta a questão do método: a reconstrução racional é o procedimento pelo qual o saber intuitivo, pré-teórico, do indivíduo comunicativamente competente é explicitado e reestruturado conceitualmente.

A questão de saber, qual o *status* teórico da reconstrução racional na pragmática universal de Jürgen Habermas passa necessária e primordialmente pela distinção entre observação (experiência sensória) e entendimento (experiência comunicativa) no quadro dos diferentes níveis de relações epistemológicas, que possibilita a distinção entre análise lógica da linguagem do ponto de vista pragmático-empírico e, diferentemente, do ponto de vista pragmático-universal. O observador, ao experimentar um dado fenômeno, a rigor, o faz solitariamente, mesmo que esteja reproduzindo uma experiência já devidamente descrita e orientada segundo um modelo científico já aceito pela comunidade acadêmica e que seu instrumental conceitual seja amplamente definido entre os membros de tal comunidade; o que o mantém só é a objetividade do fenômeno observado, o que lhe garante a esperada regularidade, possibilitando a sua reprodução. A observação é um procedimento adotado preponderantemente pelas ciências empíricas. Por outro lado, aquele que compreende aquilo que escreveu o observador acerca de sua experiência sensória, ao realizar a interpretação da expressão simbólica relativo ao ato de observar, já se encontra num nível epistêmico diferenciado, voltando-se para o conteúdo semântico da expressão simbólica. Nisso, o intérprete experimenta uma relação intersubjetiva, pois a interpretação da expressão simbólica é feita a partir de suas próprias experiências. Este procedimento é adotado preponderantemente pelas ciências reconstrutivas. A identificação e reconstrução destes três níveis epistêmicos (observação, compreensão e interpretação) tornam-se possíveis mediante a própria reconstrução racional e de seu quadro elucidativo apreende-se uma forma de distinção entre a pragmática empírica e a pragmática. Transparece, então, qual o aspecto

¹² Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*. p. 9.

predominante para a caracterização da reconstrução racional a propósito do questionamento sobre o método: a reconstrução racional, como núcleo da pragmática universal é uma análise formal, à semelhança das ciências empírico-analíticas em geral, da infraestrutura dos processos comunicativos voltados para o entendimento mútuo, descrevendo assim, a sua condição de possibilidade, bem como a competência comunicativa dos indivíduos que dele participam. Quanto à sua condição de investigação transcendental. Habermas problematiza essa questão da seguinte maneira: “Qual é a relação entre uma reconstrução universal-pragmática de pressupostos gerais e inevitáveis de possíveis processos de entendimento e o tipo de investigação que, desde Kant, tem sido chamada ‘análise transcendental’?”¹³. Certamente, há neste projeto da teoria da competência comunicativa uma importante intuição transcendental, mas sua força não permanece, neste programa de pesquisa em especial e nos seus desdobramentos teóricos (como a ética discursiva) tal qual sua versão clássica: uma teoria que identifica e analisa as condições de possibilidade a priori da experiência. Habermas só admite uma versão *débil* do transcendentalismo, livre do apriorismo, pois a própria pragmática universal se põe como um programa “aberto” de pesquisa, sujeito à ulteriores transformações e, além disto, uma reconstrução do saber intuitivo, pré-teórico do sujeitos competentes para o processo de se chegar ao entendimento não é passível de prova direta, ostensiva mas apenas indireta ou *destrancendentalizada* (apesar de mencionada algumas vezes na ética do Discurso, quase sempre em questões que já foram tratadas na PU, a reconstrução ganha destaque ao desempenhar o papel de “fundamentação” da ética, sendo ela própria uma “ciência reconstrutiva”, em substituição à fundamentação pragmático-transcendental de Apel).

Falou-se que a empresa habermasiana em fundamentar uma teoria da comunicação tem por finalidade explicitar as condições de possibilidade do mútuo entendimento; isto é feito por meio de um método que permita identificar e reconstruir tais condições universais e necessárias de se chegar ao entendimento. O método é a

¹³ Cf. HABERMAS, Jürgen. O que é a pragmática universal? In: *Racionalidade e comunicação*, p.39.

reconstrução racional: uma explicitação e reestruturação conceitual da capacidade de fazer uso da infra-estrutura das situações do discurso. A própria pragmática universal se revela como uma elaboração de forte intenção procedimental, tal a importância que a reconstrução ocupa em sua construção. A reconstrução é dita uma análise formal, à semelhança das ciências empírico-analíticas em geral, da infra-estrutura dos processos comunicativos voltados para o entendimento mútuo, descrevendo assim, a sua condição de possibilidade, bem como a competência comunicativa dos indivíduos que dele participam. Em complemento a esta definição base, tem-se a idéia de uma intuição transcendental, porém de fundamento *destrancendentalizado*. Essa última afirmação se justifica de duas formas: quanto às pretensões da teoria da comunicação habermasiana, deve-se entendê-la como um programa de pesquisa sujeito a reorientações e não um modelo apriorista e fechado e, além disso, a demonstração dos pressupostos gerais da ação comunicativa orientada ao entendimento mútuo é feita indiretamente, sem a pretensão de uma demonstração ostensiva.

Regras do discurso e o princípio “D”

Uma das principais teses da ética discursiva habermasiana é a de que as questões morais são análogas, do ponto de vista epistêmico, às questões teóricas. No âmbito da teoria, o que permite que de observações singulares se chegue às hipóteses universais é o princípio da indução; na moralidade, esse papel é desempenhado por princípios-ponte. Esta investigação é, portanto, uma investigação que se insere na tradição ética cognitivista e, além disto, é uma investigação de primeiros princípios. É também uma investigação formal-pragmática, quer dizer, investigação de uma forma de ação comunicativa orientada por pretensões de validade. O conceito de *resgate* (*einlösen*) aqui se torna absolutamente fundamental, já que o âmbito do Discurso é aquele em que pretensões de validade levantadas por um dos participantes foram postas em suspensão pelo outro, levando aquele a apresentar justificativas que este acredita que seja capaz de ofertar. A pretensão de validade capital para as questões práticas é de *correção normativa*, embora no Discurso, as quatro se façam presentes; os atos de fala relacionados às normas são os *regulativos*. Isto é importante porque todo o sentido da ética

discursiva será então o de identificar um princípio orientador dos papéis desempenhados pelos participantes do Discurso ao problematizarem e resgatarem as pretensões de validade postas em suspenso por meio da justificação; o está em foco são as condições de participação no Discurso.

Analisando a teoria dos discursos práticos de Alexy, Habermas diferencia três planos de pressupostos argumentativos e destina a cada um destes momentos regras próprias: (1) plano lógico-semântico, (2) plano procedimental e (3) plano dos processos. No plano lógico-semântico (1) o que está em questão é a garantia de que os argumentos sejam dotados de uma estrutura lógica básica e de univocidade de sentido dos termos, cujas regras são: “(1.1) A nenhum falante é lícito contradizer-se. (1.2) Todo falante que aplicar um predicado F a um objeto *a* tem que estar disposto a aplicar F a qualquer outro objeto que se assemelhe a *a* sob todos os aspectos relevantes. (1.3) Não é lícito aos diferentes falantes usar a mesma expressão em sentidos diferentes¹⁴”. No plano procedimental (2) estão normas que revelam a competência comunicativa dos participantes, portanto, sua capacidade de chegar ao entendimento mútuo: “(2.1) A todo falante só é lícito afirmar aquilo em que ele próprio acredita. (2.2) Quem atacar um enunciado ou norma que não for objeto da discussão tem que indicar uma razão para isso¹⁵”. No plano dos processos está o ponto central desta pesquisa, a idéia de garantir a simetria entre os participantes do Discurso, por meio de direitos relativos à sua participação no processo: “(3.1) É lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos. (3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção. b. É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso. c. É lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades. (3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, valer-se de seus **direitos** estabelecidos em (3.1) e (3.2)¹⁶” (grifo). Ora, no plano dos processos (3) Habermas dispõe

¹⁴ Cf. HABERMAS, Jürgen. Notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso. In: *Consciência moral e agir comunicativo*, p.110.

¹⁵ Cf. HABERMAS, Jürgen. Notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso. In: *Consciência moral e agir comunicativo*, p.111.

¹⁶ Cf. HABERMAS, Jürgen. Notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso. In: *Consciência moral e agir comunicativo*, p.112.

regras que reconhece serem verdadeiros direitos cujos destinatários são os participantes do Discurso. São dois esses direitos: direito a um acesso universal ao discurso e direito de igual participação nas argumentações; o primeiro é inclusivo, alargando o escopo dos titulares destes direitos, já o segundo, garante o mesmo valor às contribuições de todos os participantes, já que todos são competentes comunicativamente. O princípio do Discurso “D” sintetiza as regras, pois condiciona a validade das normas oriundas dos Discursos ao respeito aos direitos dos participantes: “só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático¹⁷”. O que deve ser notado aqui é que tais regras referem-se a um caso idealizado de ação comunicativa (ainda que não seja o mesmo tomado na PU onde nem mesmo problematizações são colocadas), pois trata-se de um Discurso onde a repressão e a desigualdade fáticas não estão inseridas na estrutura, de modo que as regras são admitidas como as condições pragmáticas para se chegar ao entendimento mútuo. Quanto a isto, o que pode ser indicado por Habermas é que não cabe à ética do Discurso fundamentar tais regras, mas cabe ao cético tentar refutá-las sem incorrer em *autocontradição performativa*. Quando o crítico da ética do Discurso refutar as regras (portanto os direitos) apresentadas, apontará suas razões para isto e, assim, levantará ele também pretensões de validade invariavelmente, já que espera, estando seriamente comprometido com a discussão, ser compreendido e ver seus argumentos aceitos. Esta é a forma da demonstração indireta, por refutação, da ética discursiva. Disto infere-se que estes importantes direitos de acesso e participação só encontram fundamentação nesta estreita via da demonstração indireta efetuada por Habermas. É o que ainda pretende a racionalidade comunicativa, se não se contentar apenas em com o papel de observador da crise de legitimidade provocada pelo alargamento da lógica própria da ação estratégica, para além dos limites da esfera sistêmica (mercado e Estado).

Referências bibliográficas

¹⁷ Cf. HABERMAS, Jürgen. Notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso. In: *Consciência moral e agir comunicativo*, p.116.

DUTRA, Delamar José Volpato. *Razão e consenso em Habermas: a teoria discursiva da verdade, da moral, do direito e da biotecnologia*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2005.

HABERMAS, Jürgen. ¿Qué significa pragmática universal? In: _____. *Teoría de la acción comunicativa: complementos y estudios previos*. Trad. de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Cátedra, 1994, p.299-368.

_____. *Comentários à ética do discurso*. Trad. de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

_____. *Consciência moral e agir comunicativo*. Trad. de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*, vols. I e II. Trad. de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. *Racionalidade e comunicação*. Trad. de Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 2002.

_____. *Verdade e justificação: ensaios filosóficos*. Trad. de Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004.

HECK, José N. *Razão prática: uma questão de palavras? A controvérsia Habermas/Kant sobre moral e direito*. *Kant e-prints*, Campinas, Série 2, v.1, n.1, p. 19-30, jan.-jun. 2006. Disponível em: <[ftp://ftp.cle.unicamp.br/pub/kant-e-prints/Razao%20 pratica.pdf](ftp://ftp.cle.unicamp.br/pub/kant-e-prints/Razao%20pratica.pdf)>. Acesso em: 31 ago. 2008.

HERRERO, F. Javier. Ética do discurso. In: OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Correntes fundamentais da ética contemporânea*. Petrópolis: Vozes, 2000, p.163-192. KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. Vol. KANT, Col. Os Pensadores. Trad.: Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. São Paulo: Nova Cultural, 2005.

McCARTHY, Thomas. *La teoría crítica de Jürgen Habermas*. Trad. de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Tecnos, 1992.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. A ética do discurso. In: *Ética e racionalidade moderna*. São Paulo: Loyola, 1993, p.9-39.

_____. *Reviravolta lingüístico-pragmática na filosofia contemporânea*. São Paulo: Loyola, 1996.

ROUANET, Sérgio Paulo. Teoria da comunicação. In: _____. *Teoria crítica e psicanálise*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2001. (Biblioteca Tempo Universitário), p.257-354.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. *Jürgen Habermas: razão comunicativa e emancipação*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1994.

WHITE, Stephen K. *Razão, justiça e modernidade: a obra recente de Jürgen Habermas*. Trad. de Márcio Pugliesi. São Paulo: Ícone, 1995.